

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 866 Pg.
Data: de 23 a 29
de junho de 2014

LEI N.º 1025/2014
De 26 de junho de 2014

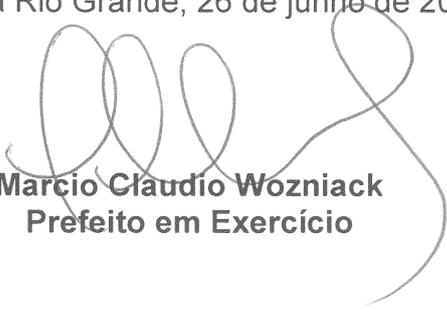
Súmula: “Excepciona a data de realização do evento constante da Lei Municipal n.º 826 de 08 de julho de 2011”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, excepcionalmente para o ano de 2014, a realizar o evento constante da Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2014.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício